



DECRETO N° 2156

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.378.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	231	R\$ 40.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	464	R\$ 320.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 800.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	1089	R\$ 10.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	1856	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	2060	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2073	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2117	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 140.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMECT	451	R\$ 25.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	592	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	600	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0102	SEMECT	686	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0102	SEMECT	698	R\$ 63.000,00
08.01.12.361.0017.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMECT	703	R\$ 47.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.92	0102	SEMECT	709	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1056	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1098	R\$ 10.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	0102	SEMSA/FMS	1127	R\$ 50.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	0102	SEMSA/FMS	1132	R\$ 160.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1147	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.61	0102	SEMSA/FMS	1162	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 400.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1410	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1433	R\$ 10.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1540	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	1899	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1910	R\$ 1.000,00
13.02.08.211.0047.2.123.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS/FMAS	1931	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1985	R\$ 1.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	2252	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2284	R\$ 50.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	2336	R\$ 100.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	2343	R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de março de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO